



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
5327/2022	6172/2022	04/04/2022 17:04:04	04/04/2022 17:04:03

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

153/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

LUCIANO MACHADO

Ementa:

Dispõe sobre a construção e implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários do Estado do Espírito Santo.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO MACHADO**

PROJETO DE LEI Nº /2022

Dispõe sobre a construção e implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários do Estado do Espírito Santo.

Art. 1.º *Autoriza a construção e implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários administrados pelo Estado do Espírito Santo.*

Parágrafo único- *Os canis que trata o caput serão destinados a animais abandonados, que serão tratados pelos reeducandos.*

Art. 2º *A Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) firmará parcerias com as Organizações de Proteção Animal, devidamente cadastradas, para orientação e treinamento dos reeducandos com técnicas de bem estar animal.*

Art. 3º *Caberá ao Poder Judiciário, acompanhar e fiscalizar a redução das penas dos reeducandos que optarem por laborar nos respectivos canis.*

Art. 4.º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Sala das Sessões,

LUCIANO MACHADO
Deputado Estadual

GABINETE DEPUTADO LUCIANO MACHADO

Av. Américo Buaiz, 205 – Gab. 805 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29.050-950



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330038003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
- Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO MACHADO**

JUSTIFICATIVA

A Presente Proposição tem como objetivo principal a construção de canis nos estabelecimentos penitenciários do Espírito Santo.

Uma vez atendida, irá melhorar significativamente a vida do reeducando que optar por trabalhar no canil, melhorando sua qualidade de vida, sua autoestima e sua saúde física e mental, além de ser também de grande importância para os animais vítimas do abandono que poderão contar com os cuidados dos reeducandos.

De acordo com o site The Greenest Post, redução de estresse, melhoras na autoestima e na saúde, desenvolvimento de habilidades afetivas, aumento da capacidade de se socializar... Já está mais do que provado que o convívio com animais traz uma série de benefícios para os seres humanos, por isso mesmo, a Justiça de São Paulo está apostando nessa relação para garantir o sucesso do processo de reintegração social de seus presos.

Vale ressaltar que esses animais estarão recebendo os cuidados nos estabelecimentos penitenciários em caráter temporário, visto que, serão colocados para adoção responsável.

Com a presente iniciativa, os animais terão cuidados até conseguirem um lar definitivo, e os presos avançam em seu processo de reintegração social, todos os lados sairão ganhando.

Diante do exposto, sabendo da relevância do assunto tratado, conclamamos aos parlamentares que envidem os devidos esforços para a célere aprovação deste Projeto de Lei.

LUCIANO MACHADO
Deputado Estadual

GABINETE DEPUTADO LUCIANO MACHADO

Av. Américo Buaiz, 205 – Gab. 805 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29.050-950



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330038003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
- Brasil.





Processo: 5327/2022 - PL 153/2022

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 4 de abril de 2022.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Luciano Machado Matrícula





Processo: 5327/2022 - PL 153/2022

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Vitória, 5 de abril de 2022.

Karla Queiroz De Oliveira
Técnico Legislativo Sênior - 201540

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula





Processo: 5327/2022 - PL 153/2022

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária. SEM INFORMAÇÃO DA DDI.

Vitória, 5 de abril de 2022.

Karla Queiroz De Oliveira
Técnico Legislativo Sênior - 201540

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula





Processo: 5327/2022 - PL 153/2022

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, à Comissão de Justiça, Infraestrutura, de Proteção ao Meio Ambiente e aos Animais, de Segurança e de Finanças.

Vitória, 5 de abril de 2022.

Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior - 200158

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula





Processo: 5327/2022 - PL 153/2022

Fase Atual: Registro da Proposição Principal
Ação Realizada: Análise
Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,
ÀDR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 6 de abril de 2022.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior - 201574

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula





Processo: 5327/2022 - PL 153/2022

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Vitória, 6 de abril de 2022.

Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza
Técnico Legislativo Sênior - 201120

Tramitado por, Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza Matrícula





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DIRETORIA DE REDAÇÃO - DR ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 153/2022 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 153/2022

Autoriza a construção e a implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas a construção e a implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários administrados pelo Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Os canis de que trata o caput serão destinados a animais abandonados, que serão tratados pelos reeducandos.

Art. 2.º A Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS firmará parcerias com as Organizações de Proteção Animal, devidamente cadastradas, para orientação e treinamento dos reeducandos com técnicas de bem-estar animal.

Art. 3.º Caberá ao Poder Judiciário acompanhar e fiscalizar a redução das penas dos reeducandos que optarem por laborar nos respectivos canis.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 04 de abril de 2022.

LUCIANO MACHADO
Deputado Estadual

Em 05 de abril de 2022.

Jarlos Nunes Sobrinho
Diretor de Redação – DR

Luciana/Ernesta
ETL nº 198/2022



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340030003600320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 10



Processo: 5327/2022 - PL 153/2022

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) Diretoria da Procuradoria,

Para elaboração de Parecer Técnico a respeito do Projeto de Lei Nº 153/2022, pela Sra. Procuradora **Liziane Maria Barros de Miranda**, designada na Setorial Legislativa, nos termos do artigo 3º, inciso XX, da Lei Complementar nº 287/04, com observância do art. 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do disposto no artigo 12, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 287/04, solicitamos encaminhamento ao Sr. Coordenador da Setorial Legislativa, para opinar, na forma do artigo 10, inciso I, do Ato nº 964/2018.

(Portaria PGALES Nº 03/2018, publicada no DPL de 17 de agosto de 2018)

Vitória, 6 de abril de 2022.

CRISTINA PASSOS DALEPRANE
Técnico Legislativo Sênior - 207866

Tramitado por, CRISTINA PASSOS DALEPRANE Matrícula

